

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

PROCESSO Nº 035/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade  $n^{o}$  M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Supermercado Campomar de, CNPJ nº 42914614/0001-29, Inscrição Estadual nº 398816870070, com sede na Rua Estevão Pinto, nº 08, Bairro: Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG representado pelo Sr. Daniel de Campos Martins Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 143.070.667-82, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.267.435, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 035/2015, modalidade Pregão Presencial nº 021/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015.

# II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015, é de R\$96.057,17 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) nº(s) abaixo incluíndo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Especificações/Empresa Vencedora	Unid	Quant	Marca	Vr Unitário	Valor Total
06	Fubá- de milho; fabricado a partir de matéria prima são e limpa; isenta de matéria terrosa e parasitos; não fermentado ou rançoso. SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact c/ 1 kg	120	ANCHIETA	1,04	124,80
07	Canjiquinha- De milho amarelo; Tipo 1; isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais.	Pact c/ 500 g	120	ANCHIETA	1,19	142,80



	SUPERMERCADO CAMPOMAR					
12	Azeitona agranel SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	30	TIO PACO	14,64	439,20
13	Azeite- De Oliva; tipo extra virgem. SUPERMERCADO CAMPOMAR	Frasco c/ 500 ml	20	QUINTA DO CAIZ	10,52	210,40
15	Achocolatado- Em pó; instantâneo; embalagem própria, íntegra que não exponha o produto a contaminação e permita perfeito acondicionamento, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact c/ 400 g	48	CHOCOPIN HO	2,30	110,40
17	Pão Frances- Elaborado a partir de farinha de trigo; peso unitário de 50 g; produzido no dia do fornecimento; casca crocante.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	10.800	DA CASA	8,22	88.776,00
18	Fermento químico Em pó contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem íntegra que permita adequado armazenamento do produto, preservando suas características.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	Frasco c/ 100 g	50	DR OETKE	2,09	104,50
28	Chá- Diversos sabores SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	120	MATE LEÃO	3,42	410,40
29	Caldo de Carne- cx com 12 unidades SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	20	ETTI	3,89	77,80
30	Caldo de Galinha- cx com 12 unidades SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	20	ETTI	3,89	77,80
32	Açúcar Cristal- Aparencia clara; isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem de polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact de 5 gr	360	Q AÇUCAR	7,39	2.660,40
33	Sal Refinado- Iodado; granulação uniforme e cristais brancos; embalagem de 1 kg. SUPERMERCADO CAMPOMAR	KG	70	SO SAL	0,88	61,60
34	Banana- Tipo Prata; tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, madura ou entre madura, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte, peso aproximado de 100 g.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	240	DA CASA	3,15	756,00
40	Limão- Fresco; no ponto de maturação; sem ferimentos ou defeitos; características sensoriais preservadas  SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	24	DA CASA	2,95	70,80
43	Guardanapo c/* 50 – Medida 32x30 SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact	72	FACE A FACE	1,30	93,60
17	Sabonete- De linha 90 g. SUPERMERCADO CAMPOMAR	Unid	240	SOFT	0,75	180,00
49	Água Sanitária- 2 litros SUPERMERCADO CAMPOMAR	Litro	50	LIMPADUA	3,21	160,50



50	Amaciante de Roupa- SUPERMERCADO CAMPOMAR	Litro	20	MARINA	4,73	94,60
51	Álcool em Gel p/ assepsia das mãos – 500 ml SUPERMERCADO CAMPOMAR	Unid	24	CRUZEIRO	5,80	139,20
54	Palito de dente SUPERMERCADO CAMPOMAR	Caixa	24	AUREA	0,68	16,32
55	Esponja de aço pct c/ 08 unid de 60 g SUPERMERCADO CAMPOMAR	Pact	240	SHOW BRILHO	1,49	357,60
58	Vassoura piaçava 30 cm- Chapa – 03 c- cabo SUPERMERCADO CAMPOMAR	Unid	05	SANTANNA	8,89	44,45
62	Lingüiça Fina Mista-Tipo fina; mista defumada; embalada à vácuo em saco plástico com peso líquido de 500 g ou 1 kg, devidamente etiquetado contendo informações sobre data do processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente(SIF,SIE,SIM,IMA); isenta de sujidades, parasitos e larvas; conter no máximo 10% de gordura; isenta de cartilagens e ossos na embalagem e conter no máximo 3% de aponervroses; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservado o as características sensoriais do próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.  SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	120	DA CASA	7,90	948,00

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Sendo o Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração <u>com a entrega conforme endereço onde está localizado a Fazenda Renascer na Zona Rural (aproximadamente 17 Km do centro) do município de Mar de <u>Espanha, tendo o Pão entregas diariamente</u>, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA às 08:00</u>, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição e local para entrega, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.</u>

- 3.1 O fornecimento dos materiais terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato.
- 3.2 Os Produtos (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas



condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Administração que estiver recebendo os Produtos.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os Compra de Gêneros Alimentícios a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0/09 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

## IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

# V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Aquisição de Pães, Margarina, Açúcar, Pó de Café, Biscoitos e outros Destinados à administração deverá ser efetuado pelo Secretário competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.



5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.006.10.301.0006.2089.339030000000-0236

#### VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

#### VIII - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520/2002 e demais normas pertinentes.

- 8.1 Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 8.1.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;
- 8.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.
- 8.3 À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.
- 8.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- 8.4.1 multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;
- 8.4.2 multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;
- 8.4.3 multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso



configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

- 8.4.4 multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.
- 8.4.5 As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.6 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

# X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.



# XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 23 de março de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Braz Eduardo Tavares de Rezende
Cargo:Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade: M-1.428.949
CPF: 672.773.73634	CPF: 261.321.176-87
	TESTEMUNHAS
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: